

Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 36 /2015

Altera e inclui dispositivos ao art. 3º do Projeto de Lei nº 36/2015 que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Cambé”.

Altera as alíneas a e b do inciso I e inclui dois parágrafos ao art. 3º do Projeto de Lei nº 36/2015 que “**Dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Cambé**”, com a redação abaixo:

“Art. 3º

I -

a) Três (03) representantes dos Segmentos Religiosos, sendo:

1. Um (01) representante da comunidade católica indicado pelo Conselho do Decanto de Cambé;
2. Um (01) representante dos grupos evangélicos indicado pelo Conselho de Pastores de Cambé; e
3. Um (01) representante dos demais Segmentos Religiosos do Município de Cambé.

b) Um (01) representante de Movimentos Sociais e ou Populares organizados;

c)

.....

II -

III -

IV -

§ 1º Em caso de vacância da alínea a, do inciso I do art. 3º, a vaga poderá ser preenchida por qualquer outro representante dos demais Segmentos Religiosos do Município de Cambé.



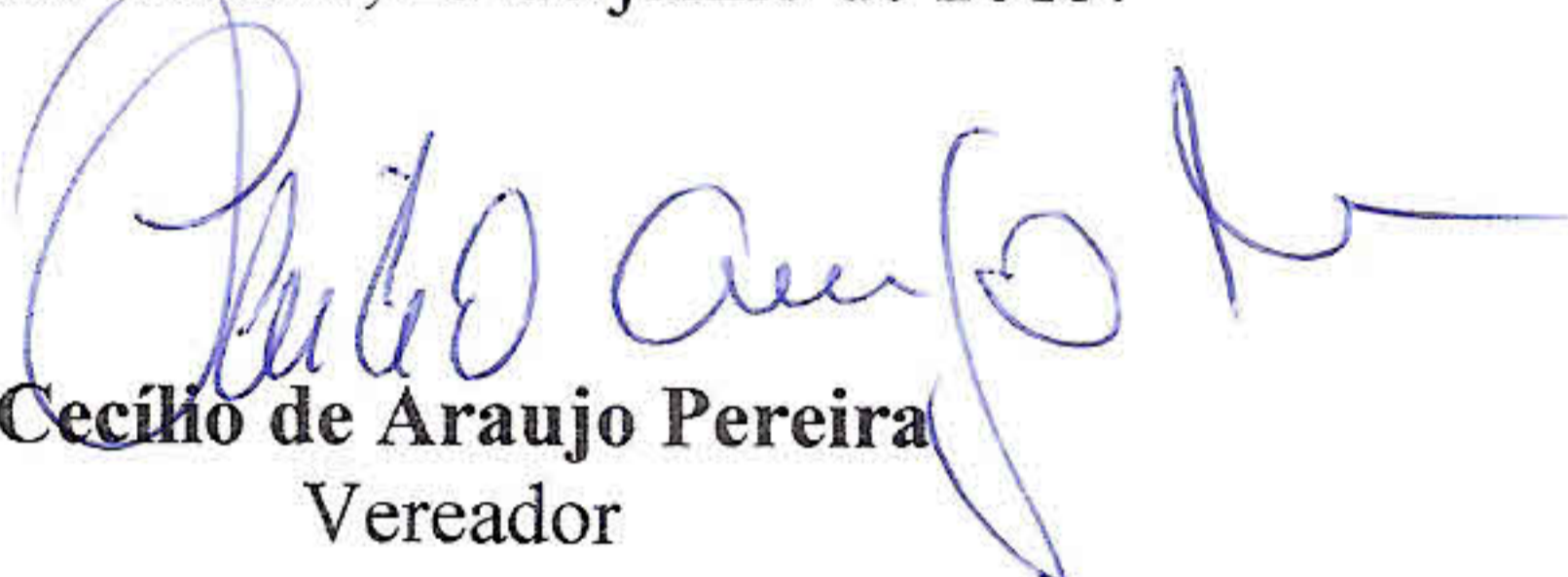


Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

§ 2º É vedada a escolha de representantes de entidade dos usuários que tenham vínculo, dependência econômica ou comunhão de interesse com quaisquer dos representantes dos demais segmentos integrantes do Conselho, bem com representantes de entidades que tenham contrato financeiro com o Município.”

Sala das sessões, 25 de junho de 2015.


Cecílio de Araujo Pereira
Vereador

9-5000000 12-61 5157/2015/20 15-06-25 09:00:00

